



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU

EMURB - Protocolo

Vinc: 0224 Fils: 03

Data: 13/05/93 Rub: 0

JOSÉ ROBERTO BANTOS

LEI N. 2.017

DE 29 DE JULHO DE 1993

13/11

Institui a obrigatoriedade de  
implantação de Sanitários na  
Rede Bancária deste Municí-  
pio e dá providências  
relatas. COE

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARACAJU:

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída a obrigatoriedade de Im  
plantação de Sanitários nos recintos de todos os bancos deste Mu  
nicípio.

Parágrafo Único - Os sanitários de que trata o  
"caput" deste artigo, serão instalados em todas as dependências de  
atendimento ao público.

Art. 2º - A concessão ou renovação de alvará de li  
cença para estabelecimento de agências bancárias ficarão condi  
cionadas ao cumprimento do que preceitua a presente Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua  
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio "Inácio Barbosa", em Aracaju, 29 de julho  
de 1993.

JACKSON BARRETO DE LIMA  
PREFEITO DE ARACAJU

José Almeida Lima  
Secretário Municipal de Governo

Fernando Soares da Mota  
Secretário Municipal de Planejamento

Sônia Maria Azevedo Prudente  
Secretária Municipal de Saúde

Joelma Souza Mendes  
Secretária Municipal de Ação Social